	CA	DC
- <del>VPV</del> -	LA	CZ

ASSUNTO

ENVIO DE OFÍCIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO.

## DELIBERAÇÃO № 155/2022 - CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente, em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 5 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando mensagem recebida no Whatsapp da Fiscalização do CAU/RS, na qual um/a profissional de arquitetura e urbanismo comunicou que havia um conteúdo publicado no site da prefeitura de Dom Pedrito informando que técnicos industriais em edificações são "aptos para desenvolverem projetos de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento";

Considerando que, no dia 15 de agosto de 2022, a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CEP-CAU/RS) aprovou a Deliberação nº 081/2022 "RESPOSTA À PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES SOBRE PARCELAMENTO DE SOLO", na qual informa que "(...) os Técnicos Industriais e Agrícolas não possuem competência técnica para atuar em parcelamento do solo, como desmembramentos, unificações e outros, por ausência de atribuição legal e de estudos específicos acerca da matéria";

Considerando a Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em face do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), sobre atribuições profissionais de técnicos industriais de nível médio;

## **DELIBEROU:**

- Por aprovar, unanimemente, a minuta de ofício anexa, para envio à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito juntamente com o texto da Ação Civil Pública proposta pelo CAU/BR, a fim de que seja alterado o texto orientativo de seu site https://www.dompedrito.rs.gov.br/pagina/228 Servicos.html;
- 2. Por encaminhar, via protocolo, ao Gabinete da Presidência, para que sejam realizados a revisão da minuta e o envio do ofício e do texto da Ação Civil Pública à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito; e
- 3. Nos termos do art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, submeter essa Deliberação à Presidência para os devidos fins.

Porto Alegre - RS, 5 de dezembro de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Rafael Artico e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

## Carlos Eduardo Mesquita Pedone Coordenador da Comissão de Exercício Profissional